



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 113, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho para avaliar medidas e coordenar a implementação da Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar medidas e coordenar a implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Os documentos e as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho serão submetidos à Diretoria-Geral e à Secretaria-Geral para avaliação e deliberação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades do CNJ:

- I – Secretaria de Administração, que o coordenará;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Comissão Permanente de Licitação;
- IV – Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V – Seção de Compras;
- VI – Seção de Gestão de Contratos; e
- VII – Seção de Elaboração de Editais.

Parágrafo único. Será convidado a participar das reuniões do Grupo representante da Secretaria de Auditoria.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 3º O coordenador poderá convidar representantes de outras unidades do CNJ para participar das reuniões do Grupo de Trabalho ou para prestar informações visando subsidiar a execução dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho apresentará o primeiro relatório de atividades no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Assinatura manuscrita em azul do Ministro Luiz Fux.

Ministro **LUIZ FUX**